



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

LEI Nº 517/2012

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Camaragibe para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camaragibe no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Camaragibe para a Legislatura 2013 a 2016, será de R\$ 10.021,00 (dez mil e vinte e um reais).

Art. 2º. Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos pela Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos 37, X, e 39 § 4º da Constituição Federal).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 02 de agosto de 2012.

Câmara Municipal de Camaragibe
PROTOCOLO
Data: 02/08/12 Hora: 10:00
[Assinatura]

[Assinatura]
JOÃO LEMOS
Prefeito

PUBLICADO
EM. 02/08/12
[Assinatura]